

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 179, DE 25 DE JUNHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por seis meses, o prazo estabelecido no art. 5º da Portaria MP nº 451, de 27 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2007.

Art 2º O artigo 1º da Portaria MP nº 451 de 27 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º

Cargo	Nível de Escolaridade do Cargo	Quantidade de Vagas
Oficial de Inteligência	NS	160
Agente de Inteligência	NI	30
Total		190

.....NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

D.O.U., 26/6/2008
Seção 1
Pág.: 66

A Portaria nº 179 de 25/6/2008, altera a Portaria nº 451 de 27/12/2007, prorrogando por mais 180 dias e alterando os cargos ofertados.

PORTARIA Nº 451, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de cento e noventa cargos no Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, conforme discriminados no quadro abaixo:

Cargo	Nível de Escolaridade do Cargo	Quantidade de Vagas
Analista de Informações	NS	160
Assistente de Informações	NI	30
T o t a l		190

§ 1º O provimento dos cargos deverá ocorrer no exercício de 2008.

Art. 2º A realização do concurso público nas quantidades previstas no art. 1º está condicionada à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do Diretor-Geral da ABIN.

Art. 4º As normas específicas relativas ao respectivo concurso público serão baixadas pela autoridade mencionada no art. 3º, mediante a publicação de editais, portarias ou qualquer outro instrumento legal.

Art. 5º O prazo para publicação de edital de abertura para realização do concurso público será de seis meses contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria e na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002, implicará o cancelamento desta autorização, bem como a suspensão do certame em qualquer fase em que se encontre.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

D.O U.; 28/12/2007
Seção – 1
Pág.: 188